



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

LEI N.º 6.681, DE 23/12/2021

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Gilmar Martins, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 17, vaga n.º 15 localizada na UnC/Campus de Marcílio Dias, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Amilton Geraldo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, com o n.º 508.278.049-20

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 5.301, de 10/04/2014.

Canoinhas, 23 de dezembro de 2021.

GILMAR MARTINS DE SOUZA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 23/12/2021.